LEI N.º 1.977/2015, DE 07 DE JANEIRO DE 2015

REVISA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.867, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º O Prefeito Municipal recebe subsídio mensal de R$ 14.393,11 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e onze centavos)."

"Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal recebe subsídio mensal de R$ 4.487,72 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)."

"Art. 7º Os vereadores recebem subsídio mensal de R$ 2.992,18 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

....."

"Art. 8º O Presidente da Câmara Municipal recebe subsídio mensal de R$ 4.487,72 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

....."

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.868, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O Secretário Municipal percebe subsídio mensal de R$ 6.041,26 (seis mil, quarenta e um reais e vinte e seis centavos)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de janeiro de 2015; 157º da Colonização e 55º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Administração e Gestão